AÇÃO POPULAR - INSTRUMENTO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL PARA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

Autor(res)

Eduardo Augusto Gonçalves Dahas
Matheus Rocha Benevenuto

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

A Constituição Federal do Brasil (CFRB/1988) assegura o direito a um meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado para a garantia da qualidade de vida humana e de todas as espécies no ecossistema.

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.” art. 225 CF.

Deste modo, o legislador constitucional preocupou-se em criar instrumentos processuais para possibilitar a proteção do biossistema. Estes recursos jurídico-processuais, colocados à disposição de todos os cidadãos, trazem à sociedade as condições necessárias para atuar perante casos de flagrante violação dos recursos ambientais com embasamento na Lei, permitindo assim, a responsabilização dos transgressores às normas de proteção ao meio ambiente.

Objetivo

O objetivo deste estudo é analisar a Ação Popular enquanto uma das principais ferramentas processuais para a proteção do meio ambiente a disposição da sociedade.

Material e Métodos

A metodologia utilizada para o desenvolvimento deste trabalho consiste em uma revisão e análise de bibliografias e literaturas pertinentes ao tema abordado, incluindo, mas não se limitando, a materiais disponibilizados em artigos científicos, além da legislação pertinente, servindo de arcabouço para a referida pesquisa, além de uma visão epistemológica da temática desenvolvida por meio do estudo acadêmico.

Resultados e Discussão

O Direito Processual cria ferramentas para a persecução do direito material. No caso em comento, a proteção ao meio ambiente é o direito material a ser garantido.

Portanto, é através das ferramentas processuais, civis e penais, as quais consistem na sequência de atos destinados a um fim, que se alcança meios efetivos para a proteção do bem jurídico tutelado. Um exemplo de ferramenta processual para esta finalidade de assegurar o dever de preservação do meio ambiente é a “Ação Popular”.

A Ação Popular consiste em uma ação constitucional posta à disposição de qualquer cidadão que visa a invalidar ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural (art. 5º, LXXIII, da CF, e Lei nº 4.717/65).

Para a propositura da Ação Popular, possui legitimidade qualquer cidadão brasileiro, tornando-a um dos instrumentos mais democráticos à disposição para proteção do meio ambiente.

Conclusão

O dever de preservação e defesa do meio ambiente incumbe ao Estado e a coletividade de sujeitos que compõem o substrato da sociedade. Portanto, condutas lesivas ao meio ambiente estão sujeitas a sanções, sejam nas esferas administrativas, civil ou penal, e um dos meios mais eficientes para se denunciar os casos de depredação dos recursos ambientais é por meio de uma Ação Popular, a qual possibilita que o cidadão atue como um fiscal da legalidade, assegurando o exercício da soberania do povo.

Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ Constituiçao.htm. Acesso em: Acesso em: 10 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Institui o Código de Processo Civil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, ano [2015]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm. Acesso em: 10 out. 2024.

ERTHAL, Thiago. Os Instrumentos Processuais de Proteção do Meio Ambiente: Releitura a partir do Estudo Comparado com as Class Actions; Revista da AGU, Brasília-DF, ano XII, n. 37, p. 357-386, jul./set. 2013.

BRASIL, Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965. Regula a ação popular. Diário Oficial da União, Brasília, DF, ano [1965]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4717.htm. Acesso em: 11 out. 2024.